

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA CLARO S.A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Santo Amaro – São Paulo – SP, neste ato representada por **JEAN CARLO CORRÊA**, inscrito no CPF sob o nº 768.690.676-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a **contratação de pacotes de acesso de internet móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP) com franquia de no mínimo 20GB com fornecimento de chip, para o atendimento do projeto de que trata o convênio federal nº 905823/2020, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, Processo nº 202110892002771, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o 1º TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2022, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2022.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Oitava do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Trigésima Quarta - O presente contrato fica prorrogado por 3 (três) meses, contados de 04/05/2022 a 03/08/2022, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 03 de maio de 2022.



DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS



Jean Carlo Corrêa
Gerente Governo Claro/Embratel
E-mail: jccor@embratel.com.br
RG: M-6067027 - CPF: 768690675-00

JEAN CARLO CORRÊA
CLARO S.A.